



4808729



00135.209402/2025-17



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

OFÍCIO Nº 394/2025/GAB.SLGBTQIA+/SLGBTQIA+/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
TONI REIS
Diretor-Presidente
Aliança Nacional LGBTI+
Av. Marechal Floriano Peixoto, 366. 4º andar, conj. 43 - Centro
80.010-130 Curitiba/PR

Telefone: (41) 3222-3999
aliancalgbi@gmail.com

Assunto: Resposta à Carta de Curitiba. Contribuições do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 00135.209402/2025-17.

Integrantes do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+,

1. Recebemos com atenção a Carta formulada durante o II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ realizado em Curitiba (PR), datada de 18 de janeiro de 2025, reconhecendo a importância do debate e reafirmando nosso compromisso com a promoção e a defesa dos direitos da população LGBTQIA+ no Brasil. Compreendemos que a luta pela garantia de direitos é histórica e exige um engajamento permanente, sobretudo diante do legado de negligência e retrocessos que impactaram profundamente a agenda LGBTQIA+. Nosso compromisso não se limita à formulação de políticas, mas sim à implementação de medidas que visam a transformação da realidade da população LGBTQIA+ no Brasil. Por essas razões, recebemos com a animação característica do diálogo democrático os elementos levantados pela Carta, aos quais nos posicionamos, no que diz respeito ao Governo Federal, da forma que segue.

2. **No que diz respeito ao trecho**

Embora reconheçamos os esforços do Governo Federal na criação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e na implementação de programas para proteção e garantia de direitos da comunidade LGBTQIA+, bem como a volta do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, importantes marcos para a gestão de políticas públicas para a população LGBTI+, nos últimos dois anos, não vimos ainda um conjunto de políticas públicas implementadas com caráter efetivo para a promoção da cidadania LGBTI+ e o enfrentamento da LGBTIfobia.

3. **Pontuamos que**

4. Em contraste à realidade encontrada pela atual gestão no início do Governo, pode-se afirmar a existência, hoje, de um conjunto articulado de políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+ em nível nacional. O referido contraste se deve ao estabelecido pelo **Acórdão n. 554/2023, do Tribunal de Contas da União**, que atesta a inexistência de políticas públicas de níveis nacionais para as pessoas LGBTQIA+ no período que compreende o governo anterior. Essa realidade é revertida por diversas medidas; dentre as quais, citamos o **Programa 5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, presente no **Plano Plurianual 2024-2027** do Governo Federal, que, entre outros pontos, apresenta como objetivos específicos a promoção da empregabilidade e a criação de uma rede de proteção, promoção e defesa para as pessoas LGBTQIA+.

5. Além da inédita inclusão da população LGBTQIA+ em um programa específico no PPA da União, destacam-se os seguintes pontos: implementação institucional, por meio da **criação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, viabilizada pelo [Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023](#), que, em seu Anexo I, art. 27, estabelece como uma das competências do órgão “articular com órgãos governamentais e não governamentais a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos das pessoas LGBTQIA+”; **criação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, por meio do [Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023](#), em correção a um profundo déficit de participação social, decorrente da desestruturação do antigo Conselho Nacional de Combate à Discriminação; ainda no que diz respeito à participação social, temos a **convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**, feita a partir do [Decreto nº 11.848, de 26 de Dezembro de 2023](#) que terá sua etapa nacional realizada em Brasília, entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, após cerca de 10 (dez) anos desde a realização da última Conferência.

6. No âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, temos a marca **LGBTQIA+ Cidadania** que congrega o conjunto de políticas públicas e ações governamentais implementadas por toda estrutura da administração pública federal; dentre as quais, no âmbito das ações desta Secretaria Nacional, destacam-se: a **Estratégia Nacional de Trabalho Digno, Educação e Geração de Renda para Pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social** ([Portaria nº 88, de 27 de fevereiro de 2024](#)), da qual decorrem, entre outras ações, o **Plano Nacional de Trabalho Digno** (Portaria nº 88, de 27 de fevereiro de 2024, art. 5º, inciso I), o **Programa Empodera+** (Portaria n. 88, de 27 de Fevereiro de 2024, art. 5º, inciso II) e o **Comitê de Oportunidades Econômicas para Pessoas LGBTQIA+** ([Portaria nº 17, de 13 junho de 2024](#)); e a **Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+** ([Portaria nº 756, de 5 dezembro de 2023](#)), da qual decorrem, entre outras ações, o **Programa Acolher+** ([Portaria nº 755, de 5 de dezembro de 2023](#)), o **Programa Bem Viver+** ([Portaria Interministerial nº 1, de 3 de dezembro de 2024](#)), e o **Grupo de Trabalho Memória e Verdade LGBTQIA+** ([Portaria nº 289, de 16 de maio de 2023](#)).

7. Ao longo de 2024, primeiro ano de execução do PPA, tais entregas demonstraram avanços consideráveis, como o fortalecimento de 12 Casas de Acolhimento LGBTQIA+ geridas pela sociedade civil distribuídas nas cinco regiões do país, o que possibilita o abrigamento, em média, de 112 pessoas, além do atendimento e encaminhamento de aproximadamente 890 pessoas para serviços vinculados ao programa; os 34 territórios indígenas alcançados com as oficinas de autoproteção e oitivas do Bem Viver+, com a formação de 154 lideranças enquanto Defensoras e Defensores de Direitos Humanos LGBTQIA+; e o atendimento a 1605 pessoas por meio de ações diretas da Secretaria Nacional e de parcerias para a promoção de empregabilidade e geração de renda para pessoas LGBTQIA+.

8. Destaca-se, ainda, a elaboração do **Plano Nacional de Trabalho Digno**, estratégia com o objetivo de promover a inclusão e a permanência no mercado de trabalho de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social. O plano, em fase final de elaboração, propõe ações voltadas para inclusão, permanência e igualdade de oportunidades no mundo do trabalho, além de fortalecer formas alternativas de geração de renda, como o cooperativismo e a economia solidária. Também se baseia na

articulação entre setores públicos e privados para viabilizar a empregabilidade LGBTQIA+. Sua construção se fundamenta no enfrentamento da exclusão social e da precarização do trabalho, agravadas nos últimos anos pela ausência de políticas públicas voltadas a essa população. Para isso, o plano é estruturado em três eixos principais: produção de dados e conhecimento sobre o tema; acesso e permanência no mercado de trabalho com equidade; e governança, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

9. Com relação ao trecho

*A vitória de Lula nas eleições brasileiras foi fruto da coalizão de forças democráticas contra o retrocesso social, político e econômico perpetrado pelo governo Bolsonaro. Essa resistência abriu uma janela de oportunidades para reaver danos. Entretanto, a extrema direita avança em nível internacional, tendo Donald Trump voltado à presidência dos EUA com a pauta das ofensivas anti-gênero como uma frente de batalha, tendo as pessoas trans como alvo principal do cancelamento de direitos, endossado por Elon Musk e Mark Zuckerberg que assumiram utilizar seu poderio econômico e de controle sobre as comunicações globais e a internet para permitir a livre expressão de ódio. **Lamentamos que, ante a esse cenário, a Secretaria Nacional LGBTQIA+ mostra-se desalinhada com os eventos internacionais em que o Brasil será protagonista, tendo se limitado a marcar presença em eventos internacionais sem organizar ações efetivas como devolutivas para o país.** Outrossim, o Brasil, por meio dos ministérios das Relações Exteriores e dos Direitos Humanos não tem atuado como protagonista em nossa temática como protagonistas no cenário internacional, o que ocorria nos Governos Lula 1 e 2 e Dilma, perdendo sua relevância na comunidade LGBTI+ global. Também não tem havido iniciativas da Secretaria Nacional LGBTQIA+ de realização de ações no contexto dos eventos internacionais sediados no Brasil, como o encontro dos BRICS e a COP 30 que têm ignorado as pautas da diversidade sexual e de gênero.*

10. Destacamos que

11. Nos últimos anos, o Brasil reposicionou-se no cenário internacional, especialmente na promoção e defesa dos direitos humanos. **O atual governo resgatou o protagonismo do país na temática LGBTQIA+,** por meio do fortalecimento de políticas institucionais e de sua presença em fóruns globais. Assim, a afirmação de que a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ estaria desalinhada dos eventos internacionais ignora sua atuação estratégica na agenda global.

12. A criação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, mediante o Decreto nº 11.341/2023, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva reforça esse compromisso. **Em atendimento a uma demanda dos movimentos sociais e partidos políticos, a Secretaria tornou-se o órgão governamental dedicado à pauta LGBTQIA+ no patamar mais alto do mundo.** Isso conferiu ao Brasil a oportunidade de destaque em diálogos internacionais. Essa oportunidade foi aproveitada pela atual gestão nas formas que seguem.

13. **A atuação da Secretaria Nacional tem sido marcada por articulações com organismos regionais e globais.** O Brasil participa ativamente da Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (**RAADH-MERCOSUL**), fortalece laços com a Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo para a América Latina e Mundo (**ILGA-LAC e ILGA WORLD**), a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (**CIDH/OEA**), e mantém presença no Conselho de Direitos Humanos da ONU (**CDH**), integrando o Grupo de Amigos (**IE-SOGI**) e atuando de forma consistente em prol da renovação deste mandato. Além disso, participa ativamente na Equal Rights Coalition (**ERC**), uma aliança intergovernamental dedicada à promoção e proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em todo mundo. Essas ações superam a simples presença em eventos internacionais, ao evidenciar um compromisso concreto com a agenda de direitos humanos.

14. Além disso, a Secretaria Nacional, em conjunto com o MDHC e outros órgãos do Governo Federal, participa ativamente da organização de eventos internacionais, como a **Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP30)** ao reafirmar o Brasil como protagonista na interseção entre direitos LGBTQIA+ e justiça climática.

15. A cooperação bilateral com países aliados também reforça esse protagonismo. A parceria estabelecida pelo **Memorando de Entendimento Brasil-Colômbia** e pelo **Memorando de Entendimento Brasil-Chile**, para os Direitos Humanos, em especial para a população LGBTQIA+, fortalecem o

intercâmbio de boas práticas e a implementação de políticas inclusivas na região, consolidando a liderança do Brasil na defesa dos direitos LGBTQIA+.

16. Além disso, em 2023, a Secretaria Nacional anunciou que pessoas LGBTQIA+ oriundas de países que criminalizam sua existência terão procedimento simplificado para entrar no Brasil, por meio de aprovação do processo simplificado de reconhecimento *prima facie*, assegurado em parceria com o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), reafirmando seu compromisso com a inclusão e proteção de pessoas LGBTQIA+ no cenário global. Em 2024, o Brasil também adotou uma posição favorável aos direitos das pessoas intersexo na ONU, defendendo políticas que garantam autonomia corporal e o fim de intervenções médicas não consentidas. Essas ações demonstram o alinhamento do país com os mais elevados padrões internacionais de direitos humanos, consolidando sua posição de liderança na defesa da população LGBTQIA+.

17. Portanto, **a ideia de que a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ atua apenas simbolicamente em eventos internacionais desconsidera os avanços efetivos promovidos no âmbito da articulação internacional.** O Brasil reafirma seu papel de liderança na agenda global de direitos LGBTQIA+, consolidando-se como referência mundial na defesa dos direitos humanos, através dos espaços destacados, entre outros.

18. **Acerca do trecho**

As violências letais marcam o tenebroso - porém constante - histórico de assassinatos de pessoas LGBTI+, principalmente de travestis e mulheres trans, que perdura inabalado há décadas e confere ao Brasil o lamentável título de país que mais registra casos de transfeminicídio e de um dos líderes de violência contra a população LGBTI+ no mundo. Não observamos, da parte do Governo Federal, nenhuma ação concreta para o enfrentamento deste problema, para além de declarações formais. Faltam intervenções do Poder Executivo de modo a prevenir e acabar com a impunidade sistêmica no que tange aos crimes LGBTIfóbicos, além de ações educativas junto ao Poder Judiciário para que a Magistratura consolide uma jurisprudência de reconhecimento e de cumprimento das decisões do sistema de justiça.

19. **Ressaltamos que**

20. O enfrentamento à violência contra a população LGBTQIA+ tem sido uma prioridade para o Governo Federal, em especial para a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Diferentemente do alegado, diversas ações concretas foram implementadas para prevenir e combater essa realidade, fortalecer mecanismos de denúncia e garantir justiça às vítimas.

21. Um dos primeiros passos foi a **recuperação do Disque Direitos Humanos (Disque 100), em parceria com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do MDHC**. Durante o governo anterior, esse serviço essencial foi desvirtuado de sua função, e sua reestruturação garantiu novamente um canal seguro e eficiente para o recebimento e encaminhamento de denúncias de violações de direitos humanos. O impacto dessa retomada pode ser medido pelo aumento significativo no número de denúncias, o que evidencia aumento da confiança da população nesse serviço governamental. No primeiro ano desta gestão, foi identificado aumento de 45,37% no recebimento de denúncias em relação ao ano de 2022. Em 2024, os registros seguiram aumentando, com o crescimento de 22,6% em relação a 2023.

22. Além disso, a Secretaria coordenou a criação da **Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+** (Portaria nº 756, de 5 de dezembro de 2023). Com isso, fica reforçado o compromisso do Executivo com ações estruturadas e de longo prazo. Em decorrência dessa estratégia, foi instituído o **Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento (Programa Acolher+)**, pela Portaria nº 755, de 5 de dezembro de 2023, que visa, entre outros pontos, oferecer suporte emergencial às Casas de Acolhimento geridas pela sociedade civil. Dessa forma, atua-se pela assistência e segurança para pessoas LGBTQIA+ em situação de alta vulnerabilidade.

23. Outras iniciativas importantes incluem o **Programa de Enfrentamento à Violência e Promoção de Direitos Humanos nos territórios do Campo, das Águas e das Florestas (Programa Bem**

Viver+), instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 3 de dezembro de 2024, do MDHC, do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e do Ministério da Igualdade Racial (MIR); e a criação do **Grupo de Trabalho Memória e Verdade LGBTQIA+** (Portaria nº 289, de 16 de maio de 2023). No campo da segurança pública e do sistema de justiça, um marco fundamental foi o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o MDHC, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Esse acordo assegura compromisso institucional e esforços conjuntos para a **implementação nacional do Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente às Pessoas LGBTQIA+ (Formulário Rogéria)** instrumento que será de fundamental importância para a compreensão da real situação de violência contra a população LGBTQIA+ no Brasil, em especial no que diz respeito à geração de dados oficiais e estáveis sobre o tema. Por fim, destaca-se a **Agenda Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+**, que sintetiza essas e outras ações apresentadas como prioritárias na temática pela SLGBTQIA+/MDHC, tendo sido aprovada pela Câmara Técnica de Combate e Enfrentamento à Violência do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e lançada no dia 27 de janeiro de 2025, em Brasília (DF).

24. Essas ações demonstram que o Governo Federal tem atuado de forma concreta e estratégica no enfrentamento da violência contra a população LGBTQIA+. O posicionamento sobre suposta inércia desconsidera as políticas implementadas e o compromisso real com a prevenção, assistência e garantia de acesso à justiça, em evidência de uma atuação que vai muito além de declarações formais.

25. **Referente ao trecho**

Propomos: '7 - Pela efetivação do Programa Empodera+ que busca promover o trabalho digno e a geração de renda para pessoas LGBTQIA+, incluindo a preparação e ocupação no mundo do trabalho, visando à autonomia do público atendido, instituído pela Portaria nº 88, de 27 de fevereiro de 2024, resultando na Estratégia Nacional de Trabalho Digno, Educação e Geração de Renda para Pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social, de modo que resulte em empregabilidade e oportunidades formais para a população LGBTI+, sobretudo para as pessoas trans.'

26. **Destacamos que**

27. A **Estratégia Nacional de Trabalho Digno, Educação e Geração de Renda para Pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social** é um conjunto abrangente de ações voltadas para a promoção da inclusão e da empregabilidade dessa população. Diferentemente do que se pode entender da proposta apresentada, o Programa Empodera+ faz parte dessa Estratégia, e não o contrário.

28. Além do Empodera+, a Estratégia inclui iniciativas fundamentais como o **Comitê de Oportunidades Econômicas para Pessoas LGBTQIA+**, que já realizou reuniões preparatórias e iniciará sua atuação formal em abril. Também integra essa estrutura o **Plano Nacional de Trabalho Digno LGBTQIA+**, cuja versão inicial foi apresentada ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e que passará por consultas interministeriais no mesmo período, em garantia de sua construção coletiva e efetividade.

29. No que se refere especificamente ao **Empodera+**, o programa já avançou significativamente. Foram **firmados Acordos de Cooperação Técnica com todos os Estados** que receberão os projetos-piloto, assegurando a viabilidade da implementação. Paralelamente, estão sendo solucionadas questões operacionais junto à **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, com a qual foi firmado Termo de Execução Descentralizada**, para implementação do Programa, em vista de garantir o suporte técnico necessário ao desenvolvimento da iniciativa. Ademais, a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ trabalha para **expandir o programa, incorporando Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** ao processo, como já apresentado em diálogo desta Secretaria com a própria Aliança Nacional LGBTI+, além de outras entidades representativas.

30. Reitera-se, nesse sentido, que o Empodera+ encontra-se em fase de execução de um Projeto-Piloto, o que demanda esforços conjuntos para viabilizar recursos e assegurar sua futura expansão, nos quais contamos com a mobilização da Aliança Nacional LGBTI+.

31. Portanto, a Estratégia Nacional representa um esforço coordenado e estruturado do Governo Federal para promover a empregabilidade e garantir oportunidades formais para a população LGBTQIA+, com atenção especial às pessoas trans e negras. O compromisso com sua implementação vai além da institucionalização do Empodera+, incluindo ações intersetoriais que asseguram a ampliação do impacto dessas políticas públicas.

32. **No que diz respeito ao trecho**

Propomos: '10 - Destaca-se que as políticas de saúde precisam de estratégias específicas para o cuidado integral das travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas intersexo e pessoas não binárias, de modo que tenham acesso a cuidados adequados e a um atendimento que respeite suas necessidades específicas. Que estas políticas tenham profissionais especializados e com remuneração digna para a complexidade da natureza dos serviços.'

33. **Destacamos que**

34. A Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem uma **atuação transversal na formulação de políticas públicas**, no sentido de que as demandas da população LGBTQIA+ sejam incorporadas nas ações governamentais. **No que se refere à saúde, a competência de execução das políticas cabe ao Ministério da Saúde**, e a Secretaria Nacional LGBTQIA+ tem participado ativamente nos processos de formulação dessas iniciativas.

35. Um exemplo objetivo dessa atuação é a participação no **Grupo de Trabalho de Revisão do Processo Transexualizador no SUS**. Esse trabalho resultou na criação do **Programa de Atenção à Saúde da População Trans (PAES PopTrans)**, o maior programa da história voltado à saúde de pessoas trans e travestis e a maior iniciativa do tipo no mundo. O PAES PopTrans representa um avanço significativo na garantia do direito à saúde para travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas intersexo e pessoas não binárias, oferecendo um modelo de atendimento que respeita as especificidades dessa população.

36. Além da participação nos processos de formulação conduzidos pelo Ministério da Saúde, a Secretaria também desenvolve iniciativas próprias voltadas para a promoção da saúde da população LGBTQIA+. Exemplo disso são os **Grupos de Trabalho Intersexo e Bissexualidades**, que incluem em seu escopo de atuação a discussão sobre o direito à saúde.

37. A **interseccionalidade**, princípio fundamental para a construção de políticas públicas desempenhadas por esta Secretaria Nacional, **é um dos eixos norteadores da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.848/2023. Dessa forma, a Secretaria Nacional segue comprometida com a articulação interministerial para garantir que as políticas de saúde contemplem as necessidades da população LGBTQIA+, em reforço à importância de estratégias especializadas, qualificação profissional e atendimento digno no SUS, além de agregar iniciativas próprias voltadas à ampliação do acesso à saúde.

38. **Quanto aos trechos**

É fundamental para o avanço das pautas LGBTI+ a radical independência de governos e partidos políticos, de forma a não servirem de correia de transmissão dos poderes já estabelecidos. Assim, a própria comunidade toma a frente das discussões específicas dos diversos grupos no espaço adequado, não permitindo que a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, prevista para outubro desse ano, não perca seu foco fundamental, de determinar, verificar, avaliar, conferir o que foi implementado de políticas públicas para pessoas LGBTI+ em todas as áreas do Governo Federal e nos Estados e Municípios.

Propomos: '13 - Por orçamento público que garanta a realização da Conferência Nacional LGBTQIA+ que ainda não tem recursos definidos. A Conferência deve ser para conferir, auditar, avaliar o que foi feito até agora. Também deve ser uma oportunidade para revisar as propostas definidas e aprovadas nas conferências anteriores. Reivindicamos a importância de que esta Conferência não sofra dirigismo e aparelhamentos, garantindo a participação de todas as forças políticas do Movimento Social LGBTI+ Brasileiro.'

39. **Destacamos que**

40. A Secretaria Nacional tem atuado ativamente na mobilização de recursos para garantir a viabilização da Conferência, reconhecendo sua importância como instância de deliberação democrática. Além disso, a pluralidade e representatividade são asseguradas pela composição do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que conta com 19 entidades da sociedade civil, 19 representantes do Poder Público e 7 instituições convidadas. O Conselho, que tem papel fundamental na formulação e fiscalização das políticas LGBTQIA+, assegura que a Conferência seja conduzida de forma ampla, democrática e transparente. **É importante ressaltar que a Aliança Nacional LGBTI+, além de ter sido a primeira entidade recebida por esta Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ na atual gestão, também integra o Conselho Nacional e compõe a comissão organizadora da Conferência, espaços nos quais pode contribuir diretamente para a definição dos diversos aspectos presentes em um evento deste porte, bem como para a construção de diretrizes para a Política Nacional LGBTQIA+.** Portanto, reiteramos nosso compromisso com a realização da Conferência Nacional como um espaço plural e representativo, garantindo que ela não apenas ocorra após uma década de ausência, mas seja fortalecida enquanto instância máxima e legítima de participação social e deliberação sobre os direitos LGBTQIA+ no Brasil.

41. Agradecemos à Aliança Nacional LGBTI+ pelo seu empenho público na defesa da ampliação do orçamento destinado às políticas LGBTQIA+. O esforço coletivo em assegurar recursos reflete a compreensão de que a reconstrução e a ampliação das políticas demandam não apenas vontade política, mas também investimentos concretos. Atualmente, os esforços para a aprovação da Política Nacional LGBTQIA+ caminham junto à necessidade de garantir dotação orçamentária para sua efetiva implementação, e nos sentimos acolhidos pelo movimento social na defesa dessa pauta. Essa atuação conjunta entre governo e sociedade civil fortalece a luta por direitos e assegura que a agenda LGBTQIA+ avance de maneira estruturada e sustentável.

42. Por fim, reiteramos que a reconstrução das políticas LGBTQIA+ é um processo que exige planejamento, articulação e compromisso político. Seguimos empenhados em consolidar avanços estruturais que não apenas respondam às demandas imediatas, mas que garantam a permanência e expansão dos direitos LGBTQIA+ no Brasil.

Atenciosamente,

SYMMY LARRAT

Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+



Documento assinado eletronicamente por **Symmy Larrat, Secretário(a) Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, em 17/03/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4808729** e o código CRC **ACB69A28**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.209402/2025-17

SEI nº 4808729

Setor de Autarquias Sul, Edifício Multi Brasil, Quadra 5, Lote 09/10, Bloco A, 4º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3339

CEP 70.070-050 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>